



PROJETO DE LEI nº 010/2015

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio ou Termo de Cooperação, à ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES RURAIS DE PASSA SETE RS - AMJURPS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 010/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio ou Termo de Cooperação, a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES RURAIS DE PASSA SETE RS - AMJURPS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.311.751/0001-01, com sede na localidade de Serra Velha, neste Município de Passa Sete/RS.

Art. 2º. O auxílio de que trata esta Lei é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, e destina-se ao custeio de parte das despesas com a realização da “18ª Olimpíada Rural de Passa Sete”, a realizar-se no período de 23 a 28 de março de 2015.

Art. 3º. Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade se compromete em divulgar a participação do Município na realização do evento, assim como em outros eventos que a entidade participe ao longo do exercício de 2015, tanto a nível local, quanto regional e estadual.

Art. 4º. A concessão do auxílio de que trata esta Lei depende da celebração de Convênio ou Termo de Cooperação onde conste as obrigações a serem cumpridas pela entidade, especialmente aquelas descritas no art. 3º desta Lei, aliada as disponibilidades financeiras do Município e ao cronograma de desembolso a que se refere o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos apresentado pela entidade.

Art. 5º. O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unid. Orçam.:	04 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/Atividade:	04 01 04 123 0013 2.015 – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
Elem. Despesa:	3.3.50.43.00.00.00.3001 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 010/2015
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Anualmente a AMJURPS - Associação Municipal das Juventudes Rurais de Passa Sete promove a OLIMPÍADA RURAL, onde jovens de diferentes localidades do Município participam de diversas modalidades esportivas. Neste ano, chega-se a sua 18ª edição, cuja realização esta prevista para o período de 23 a 28 de março de 2015.

E para que a entidade possa cumprir obrigações ligadas a realização do evento, depende do auxílio da administração pública municipal. Do contrário, não terá como realizá-la na sua plenitude, frustrando sobremaneira a iniciativa dos jovens rurais que a cada ano lutam para permanecer no meio rural, mediante a prática de atividades esportivas, recreativas, sociais, educacionais, assistenciais, e, por que não dizer, saudáveis.

Deste modo, somos do entendimento que a concessão do auxílio ora proposto em muito contribuirá para que a entidade continue cumprindo sua missão, a qual, diga-se de passagem, é nobre e voltada aos interesses da juventude rural, não só do Município de Passa Sete, mas de toda a região Centro-Serra.

Em contrapartida, a entidade se compromete em divulgar a participação do Município na realização do evento, assim como em outros eventos que a entidade participe ao longo do ano de 2015, tanto a nível local, quanto regional e estadual.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar o respectivo Convênio ou Termo de Cooperação e, com isso, efetuarmos o repasse dos recursos necessários ao custeio de parte das despesas com o evento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal